



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



DECRETO Nº 2487 DE 16 DE SETEMBRO 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por excesso de arrecadação e dá outras providências.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e conforme Lei Municipal nº 1418 de 16 de setembro de 2025.

§ 1º. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0011.2013.0000 Manutenção do Atendimento Médico e Ambulatorial

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 100.000,00

Ficha: 093

Fonte: Estadual

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R\$ 200.000,00

Ficha: 100

Fonte: Estadual

TOTAL..... R\$ 300.000,00

§ 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente com o excesso de arrecadação do FES – Resolução SS n.º 155, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação.....R\$ 300.000,00

TOTAL..... R\$ 300.000,00

Artigo 2º - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Leis de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 3º- As despesas decorrentes com a execução da presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 16 de setembro de 2025.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal